



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N.º 740/2017.
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA AUMENTAR O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA ARTIGOS DE LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Ribeirão dos Índios autorizado a aumentar o vale alimentação aos servidores públicos municipais ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2.º - Fica revogado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 021/97, datada de 01 de abril de 1997, que passará a vigorar com valor fixado através de Lei Municipal, juntamente com a revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 3.º - Fica revogado o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 702/2016, datada de 28 de janeiro de 2016.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 22 de junho de 2017.


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Este (a) Lei municipal nº 740/2017 foi afixado (a)
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 22 de Junho de 2017
Ribeirão dos Índios, 22 / 06 / 2017.

Samuel Alves Ferreira
RG: 20650746
Assessor de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – O INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/06/2017.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº. 740/2017.

LEI MUNICIPAL N.º 740/2017.
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA AUMENTAR O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA ARTIGOS DE LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Ribeirão dos Índios autorizado a aumentar o vale alimentação aos servidores públicos municipais ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2.º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 021/97, datada de 01 de abril de 1997, que passará a vigorar com valor fixado através de Lei Municipal, juntamente com a revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 3.º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 702/2016, datada de 28 de janeiro de 2016.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 22 de junho de 2017.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL